

PARECER CONCLUSIVO
(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS
NOME FANTASIA	CCA Parque Savoy
TIPOLOGIA	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	059/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0000263-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	160/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2018.0005588-6

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de agosto de 2018 a julho de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

-) APROVAÇÃO da prestação de contas final
) APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
) REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

A gestora aponta em seu Relatório de Monitoramento e Avaliação que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades, entretanto a gestora aponta em seu parecer final que: após análise da equipe de NGA da SAS, referente aos ajuste mensais, foram solicitados esclarecimentos as ao serviço/OSC, o qual entregou somente os instrumentais da DEAFIN, sendo que foram solicitados esclarecimentos e não foram apresentados esclarecimentos, mesmo com a reiteração. Diante da omissão da OSC, foram realizados os descontos indicados nos pareceres, pois não justificados nem nas supervisões técnicas, tendo em vista que os gastos não estavam previstos em PRD, com execução para 2023. Foi identificado apresentação de notas fiscais manuais, as quais já foram extintas desde 2015. Diante a omissão a OSC foi notificada que deverá ressarcir o valor de R\$ 56.155,11 Assim sendo a presente a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o parecer conclusivo da gestora, que avaliou a execução da **parceria satisfatória e REGULAR**, considerando a prestação de contas do presente termo de colaboração encerrada.

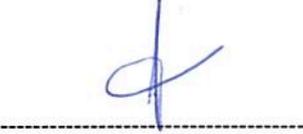
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
São Paulo, 03 de fevereiro de 2024



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Juliana Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação